

## **COMUNICADO DGA Nº 001/2020**

O **Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a edição do **ATO GP nº 04/2020** que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar procedimentos de prevenção e ao, mesmo tempo, manter a prestação do serviço jurisdicional e da administração, de modo a causar o mínimo impacto ao jurisdicionado;

**CONSIDERANDO** que o regime de teletrabalho foi definido como preferencial no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por período indeterminado;

**CONSIDERANDO** que a redução das equipes de trabalho lotadas presencialmente neste Tribunal inviabiliza a manutenção do seu atual horário de funcionamento;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no artigo 13 do referido **ATO GP nº 04/2020**, que autoriza o DGA a adotar outras medidas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19.

### **COMUNICA:**

**Art. 1º** O horário de funcionamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo passa a ser das 10:00 às 16:00 horas, por período indeterminado.

**Parágrafo único:** O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos prédios situados na Capital (Sede, Anexos I e II) e a todas as Unidades Regionais.

**Art. 2º** Os funcionários terceirizados e prestadores de serviço receberão orientações diretamente da empresa a que estão vinculados, que manterá contato com os gestores de contratos deste Tribunal de Contas, por meio de seus prepostos.

**Art. 3º** Este Comunicado entrará em vigor a partir da sua publicação.

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor do Departamento Geral de Administração